TERMO DE REFERÊNCIA-RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de armários escolares, climatizadores e conjunto para refeitório, destinados ao Centro de Educação Infantil Sitio do Pica Amarelo de Itaquiraí/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens exclusivos para ME e EPP (Inciso I, art. 48, LC nº. 147/14)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**ITEM**
1	Conjunto de Mesa Refeitório Infantil - Mesa retangular infantil, tampo confeccionado em MDF 18mm, revestido em fórmica brilhante bege, com bordas arredondadas e envernizadas, medindo 2,00 mt de comprimento x 60 cm de largura x 58 cm de altura. Estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo 1 ¼, na cor preta, pintura Epox, com 02 bancos em fórmica estrutura em metalão, 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 ¼ na chapa 18 comportando aproximadamente 12 crianças, medindo 2,00 mt de comprimento x 30 cm de largura x 30 cm altura. - Conjunto de Mesa Refeitório Infantil – Mesa retangular infantil, tampo confeccionado em MDF 18mm, revestido em fórmica brilhante bege, com bordas arredondadas e envernizadas, medindo 2,00 mt de comprimento x 60 cm de largura x 58 cm de altura. Estrutura em metalão 20 x 40	Und	10	1.856,50	18.565,00

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

	pés em tubo 1 ¼, na cor preta, pintura Epox, com 02 bancos em fórmica estrutura em metalão, 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 ¼ na chapa 18 comportando aproximadamente 12 crianças, medindo 2,00 mt de comprimento x 30 cm de largura x 30 cm altura.				
2	Roupeiro de aço 08 portas medindo 1,98cm alt x 62,50 cm larg x 0,40cm prof. Portas individuais (0,45 alt x 0,30larg x 0,40prof) com abertura sendo igual ou superior a 160º para o mesmo sentido, sendo cada dotada de dispositivo de pitão para cadeado estampado nas mesmas. Abertura Para ventilação através de 04 ranhuras horizontais na parte superior e inferior de cada porta. Confeccionado através de chapa de aço 26 fina frio com espessura de 0,45mm nas portas, laterais, fundos; e chapa 22 0,75mm no chapéu e base do roupeiro. Chapas com tratamento químicos antiferruginoso, com processos de desengraxe, fosfatização e cristalizacão em tanques individuais. Pintura atraves de tinta epóxi a pó hibrida Aplicados com sistema de pintura eletrostática de espessura mínima de camada com 70 microns, polimerização por estufa em temperatura de 200ºc. Sistema de pés em	Und	08	1.089,16	8.713,28

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

	polipropileno de alta pressão Reguláveis através de rosca. Cor portas colorida . Peso do produto: 48kg. - roupeiro de aço 08 portas medindo 1,98cm alt x 62,50 cm larg x 0,40cm prof. Portas individuais (0,45 alt x 0,30larg x 0,40prof) com abertura sendo igual ou superior a 160º para o mesmo sentido, sendo cada dotada de dispositivo de pitão para cadeado estampado nas mesmas. Abertura para ventilação através de 04 ranhuras horizontais na parte superior e inferior de cada porta. Confeccionado através de chapa de aço 26 fina frio com espessura de 0,45mm nas portas, laterais, fundos; e chapa 22 0,75mm no chapéu e base do roupeiro. Chapas com tratamento químicos antiferruginoso, com processos de desengraxe, fosfatização e cristalizacão em tanques individuais. Pintura através de tinta epóxi a pó hibrida aplicados com sistema de pintura eletrostática de espessura mínima de camada com 70 microns, polimerização por estufa em temperatura de 200ºc. Sistema de pés em polipropileno de alta pressão reguláveis através de rosca. Cor portas colorida. Peso do produto: 48kg.				
	Climatizador portare: painel de controle exclusivo com				

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

3	multifunções,gabinete em abs, grade de proteção para colmeias, sistema automático de exaustão e secagem das colmeias, controle de temperatura e timer programáveis, controle remoto, é silencioso, possui motor em alumínio, parafusos em aço inoxidável. ficha tecnica: vazão ventilação m3/h 14260, tensão frequência 220v 60 hz,potencia maxima kw 0,57, peso seco 40 kg, peso em operação 100kg, quantidades de pas 03, capacidade reservatório 50 litros, painel de controle inverter. medidas: 1520x840x670mm. - climatizador portare: painel de controle exclusivo com multifunções,gabinete em abs, grade de proteção para colmeias, sistema automático de exaustão e secagem das colmeias, controle de temperatura e timer programáveis, controle remoto, é silencioso, possui motor em alumínio, parafusos em aço inoxidável. ficha tecnica: vazão ventilação m3/h 14260, tensão frequencia 220v 60 hz,potencia maxima kw 0,57, peso seco 40 kg, peso em operação 100kg, quantidades de pas 03, capacidade reservatório 50 litros, painel de controle inverter. medidas: 1520x840x670mm.	Und	04	8.019,00	32.076,00
Total					**59.354,28**

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

1.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 5632/2025, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 5.347/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação na necessidade de carteiras escolares, climatizadores e bancos para refeitórios, visando garantir condições adequadas de infraestrutura nas unidades escolares da rede municipal de ensino, promovendo um ambiente escolar mais confortável, seguro e propício ao aprendizado

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 20/12/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025;

III) Id do item no PCA: 74;

IV) Classe/Grupo: 3690764815 - Móveis e Equipamentos (aquisição)

V) Identificador da Futura Contratação: 14-2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de armários escolares, climatizadores e conjunto para refeitório, destinados ao Centro de Educação Infantil Sitio do Pica Amarelo de Itaquiraí/MS.

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. A Contratada deverá se responsabilizar-se pelos custos de transporte, frete, seguro e demais encargos, até o local de entrega;

4.3. A Contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais em português, quando aplicável.

Sustentabilidade

4.4. A aquisição dos armários escolares, climatizadores e conjuntos para refeitório observará critérios de sustentabilidade, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 7ª edição, 2024) e com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas.

Serão priorizados produtos que:

a) Utilizem matérias-primas de origem sustentável, como madeira proveniente de manejo florestal certificado ou MDF/MDP com selo ambiental;

b) Possuam maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposição e o descarte prematuro;

c) Possuam certificação de eficiência energética (para os climatizadores), preferencialmente com selo Procel A ou equivalente;

d) Sejam de fácil manutenção e reparo, prolongando a vida útil;

e) Possuam embalagens recicláveis ou retornáveis, com incentivo à logística reversa;

f) Utilizem processos produtivos com menor impacto ambiental, comprovado por certificações ISO 14001 ou similares.

Esses critérios visam reduzir o impacto ambiental, promover a eficiência no uso de recursos naturais e contribuir para a qualidade dos ambientes escolares, alinhando a contratação às políticas públicas de sustentabilidade e educação ambiental.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto contratado apresenta baixo risco de

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

inadimplemento e não envolve execução de obra, serviço ou fornecimento de grande vulto, sendo suficiente a aplicação das demais medidas de gestão e fiscalização contratual para resguardar o interesse da Administração.

4.7. Exclusividade de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, os itens serão exclusivos para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme mencionado na especificação dos itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do após o setor de compras da administração municipal emitir autorização e liberação e será realizado em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Todos os itens que demandem montagem, como roupeiros, conjuntos de mesas e bancos para refeitórios ou quaisquer outros bens adquiridos que não sejam entregues prontos para uso, deverão ser obrigatoriamente montados pela empresa contratada, no local indicado pela Administração, sem custo adicional.

5.3 A montagem deverá ser realizada por pessoal qualificado, observando-se as normas técnicas aplicáveis, no prazo máximo de 03(três) dias após a entrega. A empresa deverá fornecer todas as ferramentas e materiais necessários para a correta instalação e montagem dos produtos.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço - Centro de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo - localizado na Rua Carmem Barboza Puppo nº 843 em atividades de segunda-feira a sexta-feira, com horário de atendimento das 7:00 as 17:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Sustentabilidade para os Climatizadores.

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da unidade, com prazo máximo de 10 dias corridos para conclusão do reparo ou substituição do equipamento pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 59.354,28 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1 acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (climatizadores, roupeiros e conjuntos escolares)

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.095 – MANUTNÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - DE IMPOSTOS

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$

TOTAL DA FONTE DE RECURSO ----------> R$

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquiraí – MS, 05 de setembro de 2025

11. Equipe Técnica de Planejamento

Lorizete Leite Barbosa- Matricula 15
Assistente Administrativo- Secretaria Municipal de Educação

- Luzinel Socorro do Nascimento- Matricula 11558
Auxiliar de Serviços Técnicos - Secretaria Municipal de Educação

- Vanderlei José Mayer-Matricula 1862
Técnico Administrativo – Secretaria Municipal de Educação

Aprovado por;
Silvia Patrícia Freire
Secretária Municipal de Educação Decreto – N° 4825/2021
Gestora de Recursos – Decreto nº 4829

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, LORIZETE LEITE BARBOSA, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7 e informe o código 800B-940C-6DED-CEC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 800B-940C-6DED-CEC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO (CPF 802.XXX.XXX-91) em 05/09/2025 10:03:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LORIZETE LEITE BARBOSA (CPF 615.XXX.XXX-72) em 05/09/2025 10:04:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 05/09/2025 10:19:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VANDERLEI JOSE MAYER (CPF 784.XXX.XXX-34) em 05/09/2025 10:20:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/800B-940C-6DED-CEC7